



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2020

Proíbe reajuste no valor das mensalidades das instituições de ensino fundamental, médio e superior da rede privada para o ano de 2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam as instituições de ensino fundamental, médio e superior da rede privada proibidas de aumentarem os valores de suas mensalidades para o ano de 2021, em relação ao ano anterior.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator à multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Diante da pandemia do coronavírus, houve a suspensão das atividades das instituições escolares por todo o país. Ao mesmo tempo, as famílias estão perdendo suas fontes de renda em função das corretas medidas de isolamento social.



SF/20838.61750-02



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Neste contexto, é fundamental que o Congresso Nacional crie leis de proteção aos consumidores. Para tanto, o presente projeto a manutenção do valor das mensalidades para o ano de 2021.

Vale lembrar que tal medida tem como compensação financeira o fato de que, no período de suspensão de suas atividades presenciais, essas instituições tiveram redução de seus custos (água, energia, alimentação, manutenção, entre outros).

Além disso, a possibilidade de suspensão dos contratos de trabalho, com pagamento do seguro desemprego pelo Poder Público, foi medida que desonerou os custos operacionais das escolas e faculdades privadas no período da pandemia.

Diante do exposto, peço apoio dos pares à aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho
PT – SE



SF/20838.61750-02